



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COMARCA E MUNICÍPIO DE PELOTAS
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E
CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Amanda Von Eye de Pereira-Registradora



CERTIDÃO

CERTIFICO, a pedido da parte interessada, que revendo nesta Serventia o livro A-2 de Pessoa Jurídica desta cidade de Pelotas/RS, à folha 1F, sob nº 31, em data de 2 de agosto de 2021, encontra-se registrado o ESTATUTO SOCIAL, cujo teor é o seguinte:

**A CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS**

ILMO. SR. TABELIÃO REGISTRADOR
PELOTAS/RS

Prezado Senhor

Eu, Fábio André Tessmer Rusch, CPF: 620.413.470-15, RG: 1062261803, Brasileiro, Vigilante, Casado, filho de Verno Rusch e de Ilma Tessmer Rusch, residente e domiciliado à Rua Avenida Guadalupe, nº 354, Bairro Três Vendas, CEP: 96060-370, Pelotas/RS, sem endereço eletrônico, solicito o registro do Estatuto Social do Projeto Raça: Amigos do Bairro, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme documentação em anexo.

N. Termos.

P. Deferimento.

Pelotas, 20 de Junho de 2021.

Fábio André Tessmer Rusch

CPF nº 620.413.470-15

Continua na próxima página



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COMARCA E MUNICÍPIO DE PELOTAS
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E
CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Amanda Von Eye de Pereira-Registradora



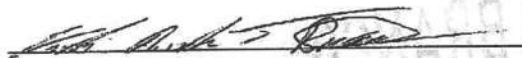
Continuação da página anterior

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL DE FUNDAÇÃO

CONVOCAMOS TODOS OS INTERESSADOS PARA A ASSEMBLEIA GERAL DE FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DO PROJETO RAÇA: AMIGOS DO BAIRRO QUE REALIZAR-SE-Á NA DATA DE 19N DE JUNHO DE 2021, ÀS 8 HORAS EM PRIMEIRA CONVOCAÇÃO E ÀS 8 HORAS E 30 MINUTOS EM SEGUNDA CONVOCAÇÃO NO ENDEREÇO DA RUA LUCIANO GALLET, Nº 579, BAIRRO: SANTOS DUMONT, Pelotas/RS, PARA A SEGUINTE ORDEM DO DIA:

- 1 - FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DO PROJETO RAÇA: AMIGOS DO BAIRRO;
- 2 - APROVAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL;
- 3 - ELEIÇÃO DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL.

PELOTAS, 29 DE MAIO DE 2021.



Fábio André Tessmer Rusch

CPF nº 620.413.470-15

Continua na próxima página



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COMARCA E MUNICÍPIO DE PELOTAS
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E
CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Amanda Von Eye de Pereira-Registradora



Continuação da página anterior

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DA FUNDAÇÃO E APROVAÇÃO DO
ESTATUTO SOCIAL - ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA - PROJETO RAÇA:
AMIGOS DO BAIRRO**

Aos 19 dias do mês de Junho de dois mil e vinte e um, às oito horas em primeira convocação e às oito horas e trinta minutos em segunda convocação, reuniram-se em Assembleia Geral de Fundação, sito na Rua Luciano Gallet, nº 579 em Pelotas/RS, as senhoras e senhores a seguir mencionados: Fábio André Tessmer Rusch, Fabiani Da Conceição Cafumana, Lilliane Sandrini Xavier Rusch, Tamiris Da conceição Cafumana Coelho, Fabiane Jahnke Da Silva, Marcia Arizane Jahnke Da Silva e Darciliana Priscila Moraes Dos Santos, todos na qualidade de fundadores. Assumiu por aclamação a Presidência dos trabalhos o Sr. Fábio André Tessmer Rusch, que para secretariar convidou a Sra. Lilliane Sandrini Xavier Rusch, dando por instalada a respectiva assembleia. A Assembleia teve como pauta os seguintes assuntos: Fundar uma associação civil e aprovar sua denominação; aprovar seu Estatuto Social e eleger sua diretoria e conselho fiscal. Dando prosseguimento, todos os presentes resolveram de comum acordo fundar uma associação denominada "Projeto Raça: Amigos do Bairro". Na sequência, o presidente determinou a secretária que procedesse a leitura do Estatuto Social, o qual foi submetido à discussão e análise, sendo aprovado por unanimidade pela Assembleia. Em prosseguimento foram eleitos os membros para compor a diretoria e conselho fiscal, ficando assim suas formações: **DIRETORIA:** Presidente: Fábio André Tessmer Rusch, Brasileiro, Casado, Vigilante, Portador da Cédula de RG nº 1062261803 e inscrito no CPF nº 620.413.470-15, residente e domiciliado à Rua Guadalajara, nº 354, Bairro Três Vendas, CEP: 96060-370, Pelotas/RS; Vice-Presidente: Fabiani Da Conceição Cafumana, Brasileira, Casada, Empresária, Portadora da Cédula de RG nº 5069748274 e inscrita no CPF nº 922.694.600-06, residente e domiciliada à Rua Guadalajara, nº 453, Bairro Três Vendas, CEP: 96060-370, Pelotas/RS; Secretária: Lilliane Sandrini Xavier Rusch, Brasileira, Casada, Autônoma, Portadora da Cédula de RG nº 4076701863 e inscrita no CPF nº 010.794.340-97, residente e domiciliada à Rua Guadalajara, nº 354,

Continua na próxima página



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COMARCA E MUNICÍPIO DE PELOTAS
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E
CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Amanda Von Eye de Pereira-Registradora



Continuação da página anterior

Bairro Três Vendas, CEP: 96060370, Pelotas/RS; Tesoureira: Tamiris Da Conceição Cafumana Coelho, Brasileira, Casada, Autônoma, Portadora da Cédula de RG nº 9110170967 e inscrita no CPF nº 039.446.820-17, residente e domiciliada à Rua Guadalajara, nº 453, Bairro Três Vendas, CEP: 96060-370, Pelotas/RS; **CONSELHO FISCAL:** Fabiane Jahnke Da Silva, Brasileira, Solteira, Auxiliar Administrativo, Portadora da cédula de RG nº 9079899316 e inscrita no CPF nº 983.839.490.49, residente e domiciliada à rua Luciano Gallet, nº 762, Bairro Três Vendas, CEP: 96060500, Pelotas/RS; Marcia Arizane Jahnke Da Silva, Brasileira, Solteira, Cuidadora, Portadora da cédula de RG nº 1060261086 e inscrita no CPF nº 572.502.270-68, residente e domiciliada à Rua Avenida Guadalajara, nº 330, Bairro Três Vendas, CEP: 96060370 Pelotas/RS; e Darciliana Priscila Moraes Dos Santos, Brasileira, Solteira, autônoma, Portadora da cédula de RG nº 6079472749 e inscrita no CPF nº 006.460.840-97, residente e domiciliada à Rua Moacyr Mac Donough Dias, nº 303, Bairro Três Vendas, CEP: 96060570. Após, foram devidamente empossados os eleitos para diretoria e conselho fiscal, para mandato de 19/06/2021 a 19/06/2023. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente encerrou os trabalhos, da qual eu Lillane Sandrini Xavier Rusch - secretária Ad hoc a redigi e lavrei, sendo ao final assinada por mim, pelo presidente que dirigiu os trabalhos e por quantos estiveram presentes na qualidade de associados da entidade ora fundada.

Fábio André Tessmer Rusch

PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA

Liliane Sandrini Xavier Rusch

SECRETÁRIA DA ASSEMBLEIA

Continua na próxima página



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COMARCA E MUNICÍPIO DE PELOTAS
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E
CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Amanda Von Eye de Pereira-Registradora



Continuação da página anterior

Lista de Presença - 19/06/2021

- Fábio André Tessmer Rusch *Fábio André Tessmer Rusch*
- Fabiani Da Conceição Cafumana *Fabiani da C. Cafumana*
- Liliane Sandrini Xavier Rusch *Liliane Sandrini Xavier Rusch*
- Tamiris Da conceição Cafumana Coelho *Tamiris da C. Coelho*
- Fabiane Jahnke Da Silva *Fabiane Jahnke da Silva*
- Marcia Arizane Jahnke Da Silva *Marcia Arizane Jahnke da Silva*
- Darciliana Priscila Moraes Dos Santos *Darciliana Priscila Moraes dos Santos*

Continua na próxima página



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COMARCA E MUNICÍPIO DE PELOTAS
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E
CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Amanda Von Eye de Pereira-Registradora



Continuação da página anterior

NOMINATA DOS FUNDADORES

Fábio André Tessmer Rusch, Brasileiro, Casado, Vigilante, Portador da Cédula de RG nº 1062261803 e inscrita no CPF nº 620.413.470-15, residente e domiciliado à Rua Guadaluja, nº 354, Bairro Três Vendas, CEP: 96060-370, Pelotas/RS.

Fabiani Da Conceição Cafumana, Brasileira, Casada, Empresária, Portadora da Cédula de RG nº 5069748274 e inscrita no CPF nº 922.694.600-06, residente e domiciliada à Rua Guadaluja, nº 453, Bairro Três Vendas, CEP: 96060-370, Pelotas/RS.

Liliane Sandrini Xavier Rusch, Brasileira, Casada, Autônoma, Portadora da Cédula de RG nº 4076701863 e inscrita no CPF nº 010.794.340-97, residente e domiciliada à Rua Guadaluja, nº 354, Bairro Três Vendas, CEP: 96060-370, Pelotas/RS.

Tamiris Da Conceição Cafumana Coelho, Brasileira, Casada, Autônoma, Portadora da Cédula de RG nº 9110170967 e inscrita no CPF nº 039.446.820-17, residente e domiciliada à Rua Guadaluja, nº 453, CEP: 96060-370, Bairro Três Vendas, Pelotas/RS;

Fabiane Jahnke Da Silva, Brasileira, maior e capaz, Solteira, Auxiliar Administrativo, Portadora da cédula de RG nº 9079899316 e inscrita no CPF nº 983.839.490.49, residente e domiciliada à rua Luciano Gallet, nº 762, Bairro Três Vendas, CEP: 96060-500, Pelotas/RS;

Marcia Arizane Jahnke Da Silva, maior e capaz, Brasileira, Solteira, Cuidadora, Portadora da cédula de RG nº 1060261086 e inscrita no CPF nº 572.502.270-68, residente e domiciliada à Rua Avenida Guadaluja, nº 330, Bairro Três Vendas, CEP: 96060-370 Pelotas/RS;

Darciliana Priscila Moraes Dos Santos, maior e capaz, Brasileira, Solteira, autônoma, Portadora da cédula de RG nº 6079472749 e inscrita no CPF nº 006.460.840-97, residente e domiciliada à Rua Moacyr Mac Donough Dias, nº 303, Bairro Três Vendas, CEP: 96060-570.

Continua na próxima página



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COMARCA E MUNICÍPIO DE PELOTAS
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E
CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Amanda Von Eye de Pereira-Registradora



Continuação da página anterior

Pelotas, 19 de Junho de 2021.

Fábio André Tessmer Rusch

CPF nº 620.413.470-15



Continua na próxima página



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COMARCA E MUNICÍPIO DE PELOTAS
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E
CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Amanda Von Eye de Pereira-Registradora



Continuação da página anterior

NOMINATA DA DIRETORIA

Presidente: Fábio André Tessmer Rusch, Brasileiro, Casado, Vigilante, Portador da Cédula de RG nº 1062261803 e inscrita no CPF nº 620.413.470-15, residente e domiciliado à Rua Guadalajara, nº 354, CEP: 96060-370, Bairro Três Vendas, Pelotas/RS;

Vice-Presidente: Fabiani Da Conceição Cafumana, Brasileira, Casada, Empresária, Portadora da Cédula de RG no 5069748274 e inscrita no CPF no 922.694.600-06, residente e domiciliada à Rua Guadalajara, no 453, CEP: 96060-370, Bairro Três Vendas Pelotas/RS;

Secretária: Liliane Sandrini Xavier Rusch, Brasileira, Casada, Autônoma, Portadora da Cédula de RG no 4076701863 e inscrita no CPF no 010.794.340-97, residente e domiciliada à Rua Guadalajara, no 354, CEP: 96060-370, Bairro Três Vendas, Pelotas/RS;

Tesoureira: Tamielis Da Conceição Cafumana Coelho, Brasileira, Casada, Autônoma, Portadora da Cédula de RG no 9110170967 e inscrita no CPF no 039.446.820-17, residente e domiciliada à Rua Guadalajara, no 453, CEP: 96060-370, Bairro Três Vendas, Pelotas/RS;

CONSELHO FISCAL: Fabiane Jahnke Da Silva, Brasileira, maior e capaz, Solteira, Auxiliar Administrativo, Portadora da cédula de RG nº 9079899316 e inscrita no CPF nº 983.839.490.49, residente e domiciliada à rua Luciano Gallet, nº 762, Bairro Três Vendas, CEP: 96060-500, Pelotas/RS;

Marcia Arizane Jahnke Da Silva, maior e capaz, Brasileira, Solteira, Cuidadora, Portadora da cédula de RG nº 1060261086 e inscrita no CPF nº 572.502.270-68, residente e domiciliada à Rua Avenida Guadalajara, nº 330, Bairro Três Vendas, CEP: 96060-370 Pelotas/RS;

Darciliana Priscila Morais Dos Santos, maior e capaz, Brasileira, Solteira,

autônoma, Portadora da cédula de RG nº 6079472749 e inscrita no CPF nº 006.460.840-97, residente e domiciliada à Rua Moacyr Mac Donough Dias, nº 303, Bairro Três Vendas, CEP: 96060-570.

Continua na próxima página



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COMARCA E MUNICÍPIO DE PELOTAS
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E
CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Amanda Von Eye de Pereira-Registradora



Continuação da página anterior

autônoma, Portadora da cédula de RG nº 6079472749 e inscrita no CPF nº 006.480.840-97, residente e domiciliada à Rua Moacyr Mac Donough Dias, nº 303, Bairro Três Vendas, CEP: 96060-570.

Pelotas, 19 de Junho de 2021.

Fábio André Tessmer Rusch

CPF nº 620.413.470-15



Continua na próxima página



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COMARCA E MUNICÍPIO DE PELOTAS
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E
CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Amanda Von Eye de Pereira-Registradora



Continuação da página anterior

ESTATUTO SOCIAL - ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA
Projeto Raça: Amigos do Bairro.

CAPÍTULO PRIMEIRO - NOME E NATUREZA JURÍDICA

Art. 1º - Sob a denominação de Projeto Raça: Amigos do Bairro, fica instituída esta associação civil para fins não econômicos, e que regerá por este ESTATUTO, e pelas normas legais pertinentes.

CAPÍTULO SEGUNDO - SEDE

Art. 2º - O Projeto Raça: Amigos do Bairro terá sua sede e foro na cidade de Pelotas - RS, à Rua Luciano Gallet, nº 579, CEP: 96060500, Bairro Três Vendas.

Art. 3º - O prazo de duração do Projeto Raça: Amigos do Bairro é indeterminado.

CAPÍTULO TERCEIRO - DOS OBJETIVOS

Art. 4º - O Projeto Raça: Amigos do Bairro tem por finalidade apoiar e desenvolver ações para a defesa, elevação e manutenção da qualidade de vida do ser humano, através das atividades esportivas, educacionais e ambientais.

Parágrafo Primeiro - Para a consecução de suas finalidades, o Projeto Raça: Amigos do Bairro poderá sugerir, promover, colaborar, coordenar ou executar ações e projetos visando:

- I - promoção de atividades educativas, artísticas, culturais e informativas, respeito aos valores éticos e sociais, em benefício do desenvolvimento geral;
- II - promoção da assistência social às minorias e excluídos, desenvolvimento econômico e combate à pobreza;
- III - preservação, defesa e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;
- IV - promoção a prática de atividades físicas de diferentes modalidades;
- V - promoção de direitos das pessoas portadoras de deficiência, dos direitos

CNAE 9430/100

Continua na próxima página



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COMARCA E MUNICÍPIO DE PELOTAS
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E
CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Amanda Von Eye de Pereira-Registradora



Continuação da página anterior

da mulher e da criança, assessoria jurídica gratuita e combate a todo o tipo de discriminação sexual, racial e social, trabalho forçado e infantil;

VI - promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais.

VII- promoção a inclusão de atividades físicas a jovens para a prática esportiva e inserção no meio competitivo;

VIII - promoção ao desenvolvimento a leitura;

IX - promoção da cultura regional.

Parágrafo Segundo - A dedicação às atividades acima previstas configura-se mediante a execução direta de projetos, programas e planos de ações.

Art. 5º - O Projeto Raça: Amigos do Bairro não se envolverá em questões religiosas, político-partidárias, ou em quaisquer outras que não se coadunem com seus objetivos institucionais.

CAPÍTULO QUARTO - DOS MEMBROS, SEUS DIREITOS E DEVERES

Art. 6º - O Projeto Raça: Amigos do Bairro é constituída por número ilimitado de membros. Havendo as seguintes categorias de associados:

I - Fundadores, os que assinarem a ata de fundação da Associação;

II - Beneméritos, aqueles aos quais a Assembleia Geral conferir esta distinção, espontaneamente ou por proposta da Diretoria, em virtude dos relevantes serviços prestados à Associação;

III - Honorários, aqueles que se fizerem credores dessa homenagem por serviços de notoriedade prestados à Associação, por proposta da diretoria à Assembleia Geral;

IV - Contribuintes, os que pagarem a mensalidade estabelecida pela Diretoria.

Art. 7º - São membros fundadores as pessoas físicas, sem impedimento legal, que assinaram os atos constitutivos da entidade e outros que venham a ser admitidos nos termos do Artigo 10, Parágrafo Único, do presente Estatuto.

Art. 8º - São membros colaboradores pessoas físicas, sem impedimento legal, que venham a contribuir na execução de projetos e na realização dos objetivos do Projeto Raça: Amigos do Bairro.

Continua na próxima página



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COMARCA E MUNICÍPIO DE PELOTAS
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E
CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Amanda Von Eye de Pereira-Registradora



Continuação da página anterior

Art. 9º - São considerados associados beneméritos pessoas que se destacaram por trabalhos que se coadunem com os objetivos dessa Associação.

Art. 10º - Os membros, qualquer que seja sua categoria, não respondem individualmente, solidária ou subsidiariamente pelas obrigações do Projeto Raça: Amigos do Bairro, nem pelos atos praticados pelo Presidente.

Parágrafo Único - A admissão de novos membros, de qualquer categoria será decidida pela Assembleia Geral, mediante proposta de membros efetivos ou da Diretoria, através de quórum de deliberação mínimo exigido de 50% (cinquenta por cento).

Art. 11 - São direitos dos membros:

I - participar de todas as atividades associativas;

II - propor a criação e tomar parte em comissões e grupos de trabalho, quando designados para estas funções;

III - apresentar propostas, programas e projetos de ação para o Projeto Raça: Amigos do Bairro.

Parágrafo Único - Os direitos sociais previstos neste Estatuto são pessoais e intransferíveis.

Art. 12 - São deveres dos membros:

I - observar o Estatuto, regulamentos, regimentos, deliberações e resoluções dos órgãos da sociedade;

II - cooperar para o desenvolvimento e maior prestígio do Projeto Raça: Amigos do Bairro e difundir seus objetivos e ações.

Art. 13 - Considera-se falta grave, passível de exclusão, provocar ou causar prejuízo moral ou material para o Projeto Raça: Amigos do Bairro.

CAPÍTULO QUINTO - DAS ASSEMBLEIAS GERAIS

Art. 14 - A Assembleia Geral é o órgão máximo da Associação, e é constituída pelos membros da O Projeto Raça: Amigos do Bairro.

Continua na próxima página



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COMARCA E MUNICÍPIO DE PELOTAS
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E
CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Amanda Von Eye de Pereira-Registradora



Continuação da página anterior

Art. 15 - A Assembleia Geral reunir-se-á extraordinariamente sempre que necessário, e ordinariamente 1 (uma) vez a cada dois anos, para deliberar através de quórum mínimo exigido de 50% (cinquenta por cento) sobre os seguintes temas:

I - apreciação e aprovação do Balanço Anual e demais relatórios financeiros do exercício anterior, e o Orçamento e Plano Anual de Trabalho para o novo exercício;

II - nomeação ou destituição do Diretor Executivo;

III - nomeação dos membros dos Conselhos Consultivo e Fiscal;

IV - deliberar sobre a admissão de novos sócios efetivos, colaboradores e beneméritos;

V - deliberar sobre a reforma e alterações do Estatuto;

VI - deliberar sobre a extinção da Associação e a destinação do patrimônio social;

VII - deliberar sobre casos omissos e não previstos neste Estatuto.

Art. 16 - As Assembleias Gerais serão convocadas pelo Presidente.

Parágrafo Único - A convocação da Assembleia Geral, ordinária ou extraordinariamente, dar-se-á através de edital publicado no Jornal Diário da Manhã, com antecedência de 15 dias.

Art. 17 - O quórum mínimo exigido para a instalação da Assembleia Geral será instalado com 50% (cinquenta por cento) dos membros e após 30 minutos com os membros que estiverem presentes e o quórum para as deliberações será exigido através de no mínimo 50% (cinquenta por cento) para a instalação da Assembleia Geral.

Parágrafo Único - Terão direito a voto nas assembleias todas as categorias de sócios: efetivos, beneméritos e colaboradores.

CAPÍTULO SEXTO – DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 18 - O Projeto Raça: Amigos do Bairro será dirigida pela assembleia geral, para um período de dois (02) anos, tendo o número ilimitado de reeleição. A administração caberá ao Presidente, o qual representará a Associação em Juízo ou fora dele, ativa e passivamente, bem como perante

Continua na próxima página



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COMARCA E MUNICÍPIO DE PELOTAS
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E
CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Amanda Von Eye de Pereira-Registradora



Continuação da página anterior

terceiros em geral.

Art. 19 - A Diretoria será composta por:

- I) presidente;
- II) vice-presidente;
- III) secretário;
- IV) tesoureiro;
- V) conselho fiscal.

Art. 20 - Compete ao Presidente do Projeto Raça: Amigos do Bairro visando imprimir maior operacionalidade às ações da Associação, deverá assumir as seguintes atribuições, para:

- I - coordenar e dirigir as atividades gerais específicas do Projeto Raça: Amigos do Bairro;
- II - celebrar convênios e realizar a filiação do O Projeto Raça: Amigos do Bairro a instituições ou organizações, por delegação do Presidente;
- III - representar o Projeto Raça: Amigos do Bairro em eventos, campanhas e reuniões, e demais atividades do interesse da Associação;
- IV - elaborar e submeter aos membros efetivos ao Orçamento e Plano de Trabalho Anuais;
- V - propor aos membros efetivos reformas ou alterações do presente Estatuto;
- VI - propor aos membros efetivos a fusão, incorporação e extinção do Projeto Raça: Amigos do Bairro observando-se o presente Estatuto quanto ao destino de seu patrimônio;
- VII - elaborar o Regimento Interno e o Organograma Funcional do Projeto Raça: Amigos do Bairro, e submetê-lo à apreciação e aprovação da Assembleia Geral;
- VIII - exercer outras atribuições inerentes ao cargo, e não previstas expressamente neste Estatuto.

Parágrafo Único - É vedado a qualquer membro da Diretoria ou a qualquer associado praticar atos de liberalidade às custas do Projeto Raça: Amigos do Bairro.

Continua na próxima página



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COMARCA E MUNICÍPIO DE PELOTAS
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E
CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Amanda Von Eye de Pereira-Registradora



Continuação da página anterior

Art. 21 – Compete a secretaria:

- I) redigir, assinar e lavrar em livro próprio as atas da assembleia;
- II) receber e despachar as correspondências administrativas;
- III) manter em ordem as documentações administrativas, inclusive as fichas de membros.

Art. 22 - O Conselho Consultivo compor-se-á de no máximo quinze membros, com mandato de dois (2) anos, e reunir-se-á sempre que convocado pelo Presidente, ou por sugestão do Diretor Executivo, com ausência do primeiro.

Art. 23 – Compete ao Tesoureiro:

- I) receber, guardar e contabilizar os valores do Projeto Raça: Amigos do Bairro;
- II) efetuar os pagamentos por ele assumidos;
- III) apresentar os balancetes nas Assembleias Gerais para aprovação dos membros.

Art. 24 – Compete ao Conselho Fiscal:

- I - dar parecer formal sobre os relatórios e demonstrações contábil-financeiras do Projeto Raça: Amigos do Bairro, oferecendo as ressalvas que julgarem necessárias;
- II - opinar sobre qualquer matéria que envolva o patrimônio do Projeto Raça: Amigos do Bairro, sempre que necessário;
- III - comparecer, quando convocados, às Assembleias Gerais, para esclarecer seus pareceres, quando assim julgarem necessário.

CAPÍTULO SÉTIMO - DO PATRIMÔNIO

Art. 25 - O patrimônio do Projeto Raça: Amigos do Bairro será constituído por doações de pessoas físicas e/ou jurídicas, de direito público ou privado, nacionais e estrangeiras.

Art. 26 - O Projeto Raça: Amigos do Bairro não distribuirá qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas receitas a título de lucro ou participação dos resultados sociais.

Continua na próxima página



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COMARCA E MUNICÍPIO DE PELOTAS
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E
CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Amanda Von Eye de Pereira-Registradora



Continuação da página anterior

Parágrafo Único - O Projeto Raça: Amigos do Bairro não poderá receber qualquer tipo de doação ou subvenção que possa comprometer sua independência e autonomia perante os eventuais doadores ou subventores.

CAPÍTULO OITAVO - DO REGIME FINANCEIRO

Art. 27 - O exercício financeiro do Projeto Raça: Amigos do Bairro encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano.

Art. 28 - As demonstrações contábeis anuais serão encaminhadas dentro dos primeiros sessenta dias do ano seguinte à Assembleia Geral, para análise e aprovação, através de quórum mínimo exigido de 50% (cinquenta por cento) para a aprovação das respectivas contas.

CAPÍTULO NONO- DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

Art. 29 - O Projeto Raça: Amigos do Bairro não distribuirá, entre seus, membros, conselheiros, diretores, ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio.

Art. 30 - O Projeto Raça: Amigos do Bairro aplicará integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional.

Art. 31 - No caso de dissolução, aprovada a extinção pela Assembleia Geral, convocada especialmente para este fim, nos termos do Artigo 15, proceder-se-á o levantamento do seu patrimônio, que obrigatoriamente será destinado a outras instituições legalmente constituídas, qualificadas como organização da sociedade civil de interesse público e sem fins lucrativos, que tenham objetivos sociais semelhantes.

Art. 32 - O Projeto Raça: Amigos do Bairro em observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório.

Art. 33 - O conselho fiscal ou órgão equivalente, terá competência para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil, e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos

Continua na próxima página



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COMARCA E MUNICÍPIO DE PELOTAS
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E
CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Amanda Von Eye de Pereira-Registradora



Continuação da página anterior

superiores da entidade.

Art. 34 - O Projeto Raça: Amigos do Bairro observará as normas de prestação de contas, que determinarão, no mínimo:

I - a observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;

II - que se dê publicidade por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão;

III - a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto do termo de parceria conforme previsto em regulamento;

IV - a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos pelas Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público será feita conforme determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal.

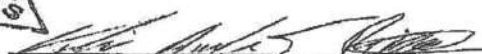
Art. 35 - É vedado ao Projeto Raça: Amigos do Bairro, como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, a participação em campanhas de interesse político-partidário ou eleitorais, sob quaisquer meios ou formas.

CAPÍTULO DÉCIMO - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 36 - É expressamente proibido o uso da denominação social em atos que envolvam o Projeto Raça: Amigos do Bairro em obrigações relativas a negócios estranhos ao seu objetivo social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças e caução de favor.

Art. 37 - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria, em Assembleia Geral. Sendo designado o Foro da Comarca de Pelotas - RS para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do Estatuto.

Pelotas, 19 de Junho de 2021.


PRESIDENTE: FÁBIO TESSMER RUSCH
CPF: 620.413.470-15

Continua na próxima página



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COMARCA E MUNICÍPIO DE PELOTAS
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E
CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Amanda Von Eye de Pereira-Registadora



Continuação da página anterior

EM BRANCO



Continua na próxima página



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COMARCA E MUNICÍPIO DE PELOTAS
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E
CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Amanda Von Eye de Pereira-Registradora



Continuação da página anterior

Saulo Jossie Borges da Silveira
SAULO JOSSIE BORGES DA SILVEIRA
Registro na OAB Nº 116607



[Assinatura]

O referido é verdade. Dou fé.
Pelotas, 2 de agosto de 2021.

[Assinatura]
Amanda Von Eye de Pereira - Registradora

Emolumentos: Total: R\$ 199,30 + R\$ 4,70 = R\$ 204,00
Certidão PJ (20 páginas): R\$ 194,00
(0782.04.1900011.02949 = R\$ 3,30)
Processamento eletrônico: R\$ 5,30
(0782.01.1900011.07079 = R\$ 1,40)



A consulta estará disponível em até 24h
no site do Tribunal de Justiça do RS
<http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta>
Chave de autenticidade para consulta
162099 54 2021 00001913 00